



Fls. nº:

Proc Adm **003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 D1

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por **AMARILDO DUZI MORAES**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.728/2022, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de insumos de enfermagem** para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **1.3** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Endereço: Rua Pica-pau, 1211, Centro – Arapongas/PR. CEP: 86.701-040						
CNPJ: 01.328.535/0001-59						
Representante Legal: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado						
CPF: 878.622.989-34 RG: 7.857.674-0						
Contato: classmed@outlook.com.br						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800	PCT	Abaixador de língua, uso único, em madeira, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 14cmx1. 5cmx1.5mm, embalado em plástico resistente, transparente e atóxico, pacote com 100 unidades.	THEOTO	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
05	60	CX	Abaixador de língua, uso único, em madeira, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 14cmx1. 5cmx1.5mm, embalado em plástico resistente, transparente e atóxico, pacote com 100 unidades.	THEOTO	R\$ 4,31	R\$ 258,60
16	1100	RL	Algodão hidrófilo em camadas (manta) continua em forma de rolo 500g, provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer	NATHY	R\$ 13,67	R\$ 15.037,00

			impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura total.			
24	600	UN	Atadura gessada, confeccionada em tecido tipo giro inglês ou gaze comum, o gesso que entra na formação da atadura deveser tratado com componentes químicos devidamente dosados para torná-lo efetivo na sua utilização e uniformemente distribuído em sua superfície, enrolado de forma continua sobre um dispositivo rígido abrangendo toda largura, tempo de secagem 5 a 6 minutos aproximadamente, medindo 10cm de largura x 3,00m de comprimento, embalada individualmente em invólucro apropriado constando externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com 20 rolos. OBS: Cotar preço por unidade. Disposição do produto: Caixa com 20 rolos	POLAR FIX	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
25	600	UN	Atadura gessada, confeccionada em tecido tipo giro inglês ou gaze comum, o gesso que entra na formação da atadura deveser tratado com componentes químicos devidamente dosados para torná-lo efetivo na sua utilização e uniformemente distribuído em sua superfície, enrolado de forma continua sobre um dispositivo rígido abrangendo toda largura, tempo de secagem 5 a 6 minutos aproximadamente, medindo 15cm de largura x 3,00m de comprimento, embalada individualmente em invólucro apropriado constando externamente os dados de identificação e procedência. Caixa com 20 rolos. OBS: Cotar preço por unidade. Disposição do produto: Caixa com 20 rolos	POLAR FIX	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
33	200	UN	Caixa coletora para lixo contaminado de material pérfuro-cortante com capacidade para 03 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança com trava dupla, com sistema de abertura e fechamento pratico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	DESCARBOX	R\$ 2,22	R\$ 444,00
42	8000	UN	Cateter intravenoso radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível, transparente, siliconizado, agulha com bisel trifacetado, câmara de refluxo sanguíneo com tampa e filtro, tamanho 24G, conector rígido tipo luer lock, tampa protetora, embalado em material que garanta sua integridade, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança conforme NR32, registro na ANVISA.	MEDIX	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
60	130	PCT	Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente e maleável, extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondada, descartável, embalada em material que garanta sua integridade. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	R\$ 9,18	R\$ 1.193,40
65	50	CX	Fio cirúrgico categutec simples, absorvível, de origem animal, mono filamento, 75 cm diâmetro 0, com agulha 3/8 circular cilíndrica, 2.00cm. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
67	10	CX	Fio cirúrgico categutec simples, absorvível, de origem animal, mono filamento, 75 cm diâmetro 3- 0, com agulha 3/8 circular cilíndrica, 2.00cm. Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00

71	60	CX	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, mono filamento, diâmetro 3-0 cm, com agulha 20mm, 3/8 circular triangular cortante, comprimento do fio 45cm. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	R\$ 2,91	R\$ 174,60
80	40	RL	Garrote para flebotomia em tiras, com medidas de 45cmx2,5cm, livre de látex, não talcado, cor azul, rolo com 25 tiras, com registro na ANVISA.	MEDIX	R\$ 24,50	R\$ 980,00
105	1500	CX	Máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30g, formato retangular, medindo 19x08cm, cor branca, com clip nasal maleável, três pregas horizontais, bordas reforçadas, com 3 camadas, elástico para fixação, hipoalérgica, com filtro na camada intermediária de 98% de eficácia de filtragem bacteriano. Caixa com 50 unidades, com registro na ANVISA.	KDU	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
106	40	UN	Máscara de oxigênio alta concentração tamanho adulto, confeccionada em PVC transparente, com faixa elástica para fixação, presilha metálica para ajuste nasal, com reservatório em polipropileno e capacidade mínima de 1000 ml, extensor em PVC para rede de oxigênio, comprimento mínimo de 2 metros e válvula unidirecional para conexão da máscara e reservatório, com registro na ANVISA.	MEDIX	R\$ 4,15	R\$ 166,00
108	600	UN	Máscara de proteção respiratória PFF2(S) descartável, não possuir válvula de exalação, com filtros para micro partículas, filtração de 95% e bacteriológica de 99% de eficácia, garantindo eficiência em filtragem de partículas de 0,3 microns, clip nasal ajustável, tiras elásticas para fixação, Embalada de forma a garantir a integridade do produto, com registro do INMETRO e ANVISA.	KDU	R\$ 0,61	R\$ 366,00
111	30	UN	Oxímetro de dedo digital, exibe valores numéricos da SPO2 e frequência de pulso, de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SPO2) e frequência de pulso em paciente. Confeccionado em material resistente, compacto e leve. Informações técnicas: tela de LED colorida, com baixo consumo de energia, interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti- alérgica, curva pletismográfica e gráfico de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores, acompanha 2 baterias AAA.	WINNER	R\$ 62,73	R\$ 1.881,90
112	8	PÇ	Papagaio de Inox – Urinol, coletor para urina masculino, capacidade 1 litro	FORTINOX	R\$ 118,01	R\$ 944,08
134	600	UN	Scalp para infusão venosa número 25, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes. Tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, esterilizado, embalado individualmente em material que garanta sua integridade, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança conforme NR-32, com registro na ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 228,00

137	400	PCT	Saco para lixo hospitalar com capacidade para 15 litros, símbolo de infectante, classe II, tipo E, pacote, confeccionado em polietileno, na cor branca leitos, pacote com 100 unidades e identificação do fabricante.	RAVA	R\$ 0,31	R\$ 124,00
138	200	PCT	Saco para lixo hospitalar com capacidade para 30 litros, símbolo de infectante, classe II, tipo E, pacote, confeccionado em polietileno, na cor branca leitos, pacote com 100 unidades e identificação do fabricante.	RAVA	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
166	500	UNI	Sonda uretral em polivinil, atóxica, flexível, transparente, número 06, siliconizada, estéril, conector padrão com tampa presa ao tubo, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	MEDIX	R\$ 0,53	R\$ 265,00
167	2000	PÇ	Sonda uretral em polivinil, atóxica, flexível, transparente, número 08, siliconizada, estéril, conector padrão com tampa presa ao tubo, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	SOLIDOR	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
168	14000	UN	Sonda uretral em polivinil, atóxica, flexível, transparente, número 10, siliconizada, estéril, conector padrão com tampa presa ao tubo, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	MEDIX	R\$ 0,53	R\$ 7.420,00
169	20000	PÇ	Sonda uretral em polivinil, atóxica, flexível, transparente, número 12, siliconizada, estéril, conector padrão com tampa presa ao tubo, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	MEDIX	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
Total para o Fornecedor: R\$ 73.586,58 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no jornal oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

- 9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Fls. nº:

Proc Adm 003/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Vargem Grande do Sul - SP, 27 de março de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ Prefeitura

Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Representante Legal
P/ Detentora

Testemunha

Testemunha



Fls. nº:

Proc Adm 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024 D1

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de enfermagem para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 27 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(PREFEITURA):

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Maria Helena Zan

Cargo: Diretora de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 142.646.308-19

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

Cargo: Representante Legal

CPF: 878.622.989-34

Assinatura: _____



Fls. nº:

Proc Adm 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024 D1

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no jornal oficial do município.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de enfermagem para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): R\$ 73.586,58 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 27 de março de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br